

TC 005.703/2016-6

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Caetano de Carli Viana Costa (041.059.474-19); Cepatec - Centro de Formação e Pesquisa Contestado (78.497.211/0001-79); Edilson Pereira dos Santos (254.180.468-70); Gislei Siqueira Knierim (468.701.800-91); Salete Maria Carollo (393.502.070-87)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Caetano de Carli Viana Costa, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.2.3, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.854/2019-TCU-1ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-TCE para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator